

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo Portaria nº 09/2023 e Portaria nº 04/2024, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado emergencial visando o aumento significativo de demanda de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) provimento temporário das vagas do cargo de Agente de Apoio e Assistente Administrativo, previstos na Lei Complementar nº 059, de 20 de maio de 2011 e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
- 1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
- 1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
- 1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
- 1.6. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
- 1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
 - a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - b) Sorteio.
- 1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
- 2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 9h:00min às 16h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, na data de 14 de fevereiro de 2025.
- 3.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
- 3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
- 3.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as em sua íntegra.
- 3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
- 3.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no site oficial da prefeitura, na data de 17 de fevereiro de 2025.
- 3.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
- 3.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

5 - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 5.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
 - I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo;
 - VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital;
 - VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
 - VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
- 5.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo e terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

6 - DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme Anexo VI deste edital.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referentes aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe 35 pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da Banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
- 7.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação **PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**, que deve conter:
 - a) Cópia de documento pessoal com foto;
 - b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência;
- 7.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuados.
- 7.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
- 7.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis; frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
- 7.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.3 não receberá pontuação.
- 7.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos; nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 7.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
- 7.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 7.10.1 Os documentos/comprovações dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
- 7.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

8 - DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 8.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.
- 8.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.
- 8.2. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
- 8.3. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
- 8.3. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
 - I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
 - II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
 - III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
 - VI. Comprovante de residência;
 - VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado); fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
 - IX. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
 - X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
 - XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);
- 8.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
- 8.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
- 8.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
- 9.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
- 9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
- 9.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 9.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 9.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar nº 059/2011**.
- 9.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: <https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/>
- 9.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
- 9.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, 13 de fevereiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025
Portaria nº 04/2024 e Portaria nº 09/2023

ANEXO I

ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Agente de Apoio Escolar	30	Licenciatura em Pedagogia	RS 1.518,00
Assistente Administrativo da Educação	30	Ensino Fundamental	RS 1.580,00

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
Agente de Apoio Escolar	06	2
Assistente Administrativo da Educação	02	2

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO- 30 Horas/Semanais

Descrição geral das atividades: participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; prestar serviços de apoio administrativo, como:

- atender, orientar e encaminhar o público;
- auxiliar o Secretário Escolar nas suas diversas atividades;
- organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos registros funcionais de servidores e à vida escolar de alunos;
- redigir expedientes;
- realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
- auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimídia;
- auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros;
- participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
- exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

AGENTE DE APOIO- 30 Horas/Semanais

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

- a. Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas;

- b. acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
- c. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
- d. acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
- e. permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
- f. prestar primeiros socorros, se necessário;
- g. auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializado das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- h. auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extracurriculares;
- i. ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
- j. manter as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
- k. participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
- l. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- m. dar banho nas crianças;
- n. exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS

LINHA	TÍTULOS*	VALOR
1	Ensino Superior	Repetição: 1,0 ponto Maturado: 2,0 pontos Doutorado: 4,0 pontos
2	Cursos de formação e capacitação em área Obtidos nos últimos 5 anos. * Máximo de 4,0 pontos	De 40 horas: 0,5 ponto De 41 horas a 60 horas: 1,0 ponto De 61 horas a 120 horas: 1,5 ponto Acima de 120 horas: 2,0 pontos
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afins. Obtidos nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	De 0 a 10 horas: 0,1 ponto De 11 a 20 horas: 0,2 ponto De 21 a 40 horas: 0,3 ponto De 41 a 60 horas: 0,4 ponto De 61 a 120 horas: 0,6 ponto Acima de 120 horas: 0,8 ponto
4	Experiência profissional* Obtidos nos últimos 5 anos * Máximo de 3 pontos	Até 1 (um) ano: 0,5 ponto De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,0 ponto De 3 (três) a 4 (quatro) anos: 2,0 pontos De 5 (cinco) a 6 (seis) anos: 3,0 pontos

*Observação: Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computados os pontos.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025	
Número de Inscrição: _____			
Cargo: _____		Nome: _____	
Identidade: _____		Data de Nascimento: _____	
CPF: _____		Sexo: M () F ()	
E-mail: _____		Fone: _____	
Endereço: _____		Bairro: _____	
Município: _____		Estado: _____	
PCD (Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual: _____	
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
OBSERVAÇÕES:			
Declaro, para fins de direito, estar ciente do teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;			
Declaro, sob as penas da lei, assumir integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho acompanhado as publicações no site oficial acerca das convocatórias para contratação temporária.			
Assinatura do Candidato:		Assinatura do Candidato:	

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos)

Cargo:	Nome Completo:
CPF:	RG:
Por requerimento como PCD?	Endereço:
Telefone:	

E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____ / ____ / ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:55FD4E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

ADESÃO Nº 009/2025

Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de "Carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, decorrente do Processo Licitatório nº 081/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, para a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de infraestrutura para o evento "Urucuiá Folia 2025", que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, com a , detentora da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, CNPJ: 07.700.599/0001-15 e Ata de Registro de Preços nº 020/2024 junto à empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 25.372.472/0001-04, que estão vinculadas ao Município de Urucuiá/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 024/2025, Adesão nº 009/2025, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsidio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME**, CNPJ: 07.700.599/0001-15:

Lote Pregão	Item	Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - ESTRUTURA BOX, TENDA, SANITÁRIO, PLACAS FECHAMENTO, GRADIL, GRID E PRATICÁVEIS	3	LOTE 01 - ESTRUTURA BOX, TENDA, SANITÁRIO, PLACAS FECHAMENTO, GRADIL, GRID E PRATICÁVEIS	1	30 DIÁRIAS (SENDO 10 WC)	Diárias	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: em poliestireno, 2,40 mts de altura com teto translúcido, para 200 litros no mínimo, porta indicadora de livre/ocupado, masculino e feminino, higienizado 02 vezes ao dia mínimo por profissional/funcionário treinado e capacitado, descarte dos dejetos em local apropriado e autorizado, que tenha uso de produtos e materiais com ação biodegradável e certificação do órgão competente - licença ambiental, incluindo transporte até o local de realização do evento.	R\$ 148,40	R\$ 4.452,00
	6		2	12 DIÁRIAS (SENDO 4 TENDAS)	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPEU DE BRUXA Dimensão mínima de 66305 Metras, estrutura em Metalon pintado em alumínio, com lona antichama na cor branca em bom estado, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00
	7		3	12 (SENDO 4 TENDAS)	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPEU DE BRUXA Dimensão mínima de 10X10 Metras, estrutura em Metalon pintado em alumínio, com lona antichama na cor branca em bom estado, TRAVAS DE SEGURANÇA E NORMAS ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
	12		4	450	Und.	Locação de gradil grade de contenção de aço galvanizado, com no mínimo 2m x 1,20 com encaixe entre elas. A empresa responsável pelo fornecimento das grades deverá disponibilizar funcionários para distribuição e encaixe das mesmas em local determinado pelos organizadores do evento, bem como disponibilizar funcionário durante a realização do evento para quaisquer eventualidades que ocorrer e manutenção. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem)	R\$ 13,70	R\$ 6.165,00
	13		5	3	Und.	Locação de grid de iluminação Q-50 com estrutura em alumínio, medindo 10x8x6m, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de q50 sobreestrutura com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	R\$ 3.604,00	R\$ 10.812,00
	15		6	6	Und.	Locação de grid de iluminação Q-50 com estrutura em alumínio, medindo 12x10x6m, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobreestrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	R\$ 3.710,00	R\$ 22.260,00
	16		7	36	Und.	PRATICÁVEIS 02 X 01 EM ALUMÍNIO COM PÉS TELESCÓPICOS, Alumínio bruto; Opção de pintura eletrostática epoxy; Madeira Naval (anti umidade - cola fenólica) branco; Opção de carpete ou emborrachado Sistema de ajuste de altura telescópico. Opções de regulagem de altura: 40 a 60cm; 60 a 100cm; Sapata de borracha anti derrapante;	R\$ 132,50	R\$ 4.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 62.481,00

Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto à empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 25.372.472/0001-04:

